MARIÂNGELA GUERREIRO MILHORANZA

A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DAS QUEIMADAS CONTROLADAS NOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA À LUZ DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor, pelo Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Aronne

Coorientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Molinaro

Porto Alegre 2014

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M599c Milhoranza, Mariângela Guerreiro

A competência legislativa municipal e a permissão de utilização das queimadas controladas nos Campos de Cima da Serra à luz da função social da propriedade / Mariângela Guerreiro Milhoranza. — Porto Alegre, 2014. 182f. : il.

Tese (Doutorado em Direito) – Fac. de Direito, PUCRS. Orientador: Prof. Dr. Ricardo Aronne. Coorientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Molinaro.

1. Direito Ambiental – Rio Grande do Sul. 2. Proteção Ambiental – Rio Grande do Sul. 3. Agricultura – Rio Grande do Sul – Aspectos Sociais. I. Aronne, Ricardo. II. Molinaro, Carlos Alberto. III. Título.

CDD 342.347

Ficha Catalográfica elaborada por Vanessa Pinent CRB 10/1297

RESUMO

A tese tem por objetivo o exame da competência legislativa municipal para permitir as queimadas controladas na região denominada Campos de Cima da Serra. É a partir da função social da propriedade que a presente pesquisa tem por objetivo demonstrar que a queimada controlada, nos Campos de Cima da Serra, é uma alternativa centenária, benéfica e que não agride o meio ambiente da região. Com esse mister, o estudo foi realizado em três capítulos. No primeiro capítulo, visualizase o Estado Socioambiental de Direito e a proteção ao meio ambiente solidariedade. À direito fundamental de luz da enquanto fundamentalidade do meio ambiente, aborda-se a interação do homem com o "lugar de encontro" e se faz uma análise das catástrofes ambientais causadas pela má interação antrópica. Já no segundo capítulo, investiga-se os aspectos geográficos, históricos e biológicos dos Campos de Cima da Serra. Analisa-se, também, a biodiversidade dos Campos de Cima da Serra onde se aprofunda o estudo acerca dos efeitos das queimadas controladas tanto para a fauna quanto para a flora. No terceiro capítulo, instrui-se a possibilidade da criação de uma legislação municipal permissiva das queimadas controladas nos Campos de Cima da Serra. Na conclusão, clarificam-se os pontos de controvérsia na pesquisa realizada.

Palavras-chave: Queimadas Controladas. Campos de Cima da Serra. Competência Legislativa. Função Social da Propriedade

ABSTRACT

Municipal legislative jurisdiction to enact statutes allowing controlled burning in a region known as "Campos de Cima da Serra" has been examined as the subject of this research. It has been sought to demonstrate that the controlled burning, which is as a century old practice in "Campos de Cima da Serra", had been a beneficial and not harmful alternative for the said region, and within the scope of the social function of property. The First Chapter has addressed the issue of the Social Environmental State of Law and the protection of the environment a fundamental right based primarily upon solidarity. Taking environmental rights as fundamental rights, the interaction between human beings and their "place of gathering" has been analyzed, and environmental catastrophes, which have been caused by a degraded (ill conceived) anthropic interaction, have been studied in the First Chapter. Geographical, historical and biological traits of "Campos de Cima da Serra" have been studied in Chapter Two, which has allowed a deeper analysis of impacts on fauna and flora caused by controlled burning in the region subject of this research. Chapter Three has addressed some instructions to enact municipal legislation which will grant (landonwers and the State) permission to perform controlled burning in "Campos de Cima da Serra". In the final section of the research it has been sought to clarify some of the controversies which had been addressed throughout the study.

Keywords: Controlled Burning. Campos de Cima da Serra. Municipal Legislative Jurisdiction. Social Function of Property.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO15
2	O ESTADO SOCIOAMBIENTAL E DEMOCRÁTICO DE DIREITO E
A PR	OTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL
DE T	ERCEIRA DIMENSÃO: O HOMEM, O MEIO AMBIENTE, A
CUL.	TURA E O DIREITO - AINDA EXISTE O "LUGAR DE
ENC	ONTRO"?18
2.1	HOMEM VERSUS AMBIENTE: UM BREVE ESCORÇO HISTÓRICO
	19
2.1.1	A análise de algumas catástrofes ambientais causadas pela
má i	nteração do homem com o meio ambiente26
2.2	O ESTADO SOCIOAMBIENTAL E DEMOCRÁTICO DE DIREITO E
A PR	OTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL
DE T	ERCEIRA DIMENSÃO42
2.3	O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DE
TER	CEIRA DIMENSÃO60
3	A BIODIVERSIDADE, AS QUEIMADAS E A FUNÇÃO SOCIAL DA
PRO	PRIEDADE NOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA68
	A REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA: ASPECTOS
GEO	GRÁFICOS, HISTÓRICOS E BIOLÓGICOS68
3.2	A BIODIVERSIDADE DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA E AS
	IMADAS74
3.2.1	A fauna75
	A flora107
	A FAUNA, A FLORA E O FOGO113
3.4	O CULTIVO DE PLANTAS EXÓTICAS, AS QUEIMADAS NOS
	POS DE CIMA DA SERRA E A FUNÇÃO SOCIAL DA
	PRIEDADE117
4	A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E A
POS	SIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PERMISSIVA DAS
QUE	IMADAS CONTROLADAS NOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA.126
	O "IR" E "VIR" DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL SOBRE AS
QUE	IMADAS128

4.2 ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DAS QUEIMADAS		
CONTROLADAS NOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA: TRADIÇÃO		
BICENTENÁRIA?	133	
4.2.1 Tempo de construir e tempo de destruir: quando construi	i r é	
manter a tradição138		
4.3 A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E A PERMISSIÃO	0	
DE UTILIZAÇÃO DAS QUEIMADAS CONTROLADAS NOS CAMPOS	DE	
CIMA		
DA SERRA	141	
5 CONCLUSÃO	158	
REFERÊNCIAS16		

1 INTRODUÇÃO

"Uma lição de jardim, é uma lição de terra, essa terra que caminhamos, que produz os legumes que comemos e o capim com que os animais se alimentam."

Maurice Druon 1

Na formulação da presente tese, mediante a utilização de estudos científicos oriundos das áreas da biologia e da ecologia, será demonstrado que a prática bicentenária das queimadas controladas não prejudica o meio ambiente e nem interfere nas relações interespecíficas e intraespecíficas harmônicas da região, do Rio Grande do Sul, conhecida como Campos de Cima da Serra. Culturalmente, a queimada controlada, praticada no local, é chamada de "sapecada" produtores rurais moradores da região. Este processo de queima pode se dar por causas naturais ou por ação antrópica. A sapecada ocorre por ação antrópica e é utilizada, apenas uma vez por ano, no final do inverno e antes da primavera, para eliminar a macega seca e renovar as pastagens para o alimento do gado quando o vento não está forte. Na sapecada, o fogo é de pouca intensidade. Como a cinza produzida pelo fogo é alcalina, há a diminuição da acidez do solo. Como diminui a sua acidez, o solo torna-se mais produtivo. A sapecada é manejada tendo em vista as especificidades geográficas dos Campos de Cima da Serra: relevo excessivamente desigual e irregular, muita pedregosidade e índice baixo e insuficiente de área mecanizável (em somente 6% da área total dos municípios dos Campos de Cima da Serra pode empregar o uso de maquinário mecânico). Entretanto, mesmo que benéfica ao solo da região, a sapecada foi proibida mediante legislação estadual, nos idos de 1992, através do art. 28 do Código Florestal do Estado (Lei Estadual nº 9.519/92).

Após a proibição da queima, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul promulgou a Lei Estadual nº 13.931/2012, que

¹ DRUON, Maurice. **O Menino do Dedo Verde**. 82. ed. São Paulo: José Olympio, 2008, p. 36.

alterou o art. 28 do Código Florestal do Estado, e acrescentou nova exceção à proibição do uso do fogo ou queimadas, permitindo seu uso como prática de manejo controlado em pastagens. Entretanto, a Lei n٥ Estadual 13.931/2012 foi objeto de Ação Direta Inconstitucionalidade, proposta pelo Ministério Público, que acabou julgada improcedente, por maioria, pelo Pleno do Tribunal de Justiça. Inconformado, o Ministério Público ingressou com recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal (este recurso ainda está pendente de apreciação pelo Pretório Excelsior).

Seja como for, ante a pendência do julgamento do recurso extraordinário, emerge a urgência de um estudo aprofundado e multidisciplinar (a partir de dados socioculturais, antropológicos, fisiobiológicos e jurídicos) acerca das queimadas controladas nos Campos de Cima da Serra para sustentar os benefícios da sapecada e, consequentemente, a possibilidade da criação de legislação municipal permitindo а como técnica de mesma maneio do solo. Consequentemente, entende-se pela constitucionalidade da Lei Estadual nº 13.931/2012.

Entrementes, na realidade, a proibição das queimadas controladas trouxe consequências negativas para a população local além de êxodo rural e degradação ambiental, eis que foram esquecidos os direitos basilares do Estado Socioambiental e Democrático de Direito. Aliás, é sob esse ângulo de discussão, dentro do Estado Socioambiental e Democrático de Direito, como vetor da realização dos direitos fundamentais, que se propõe a criação de legislação, em âmbito municipal, para permitir a prática da (queimada controlada) nos Campos de Cima da Serra.

Com esse mister, a presente pesquisa foi dividida em três capítulos. No capítulo inaugural, faz-se um estudo introdutório sobre o Estado Socioambiental e Democrático de Direito e a proteção ao meio ambiente como direito fundamental de terceira dimensão. À luz da fundamentalidade do meio ambiente, propõe-se um exame da interação do homem com o meio ambiente denominando-o, na bela expressão de Carlos Alberto Molinaro, como "lugar de encontro." Em continuidade,

apresenta-se uma reflexão sobre algumas catástrofes ambientais causadas pela má mutualidade do homem com o lugar de encontro. Logo após, discorre-se sobre o Protocolo de Kyoto, o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e as RCEs (Reduções Certificadas de Emissões) e, em observações pontuais articuladas, percebe-se que a utilização do fogo, no manuseio do campo, é uma tradição intergeracional.

À guisa de segundo capítulo, aprioristicamente, delimita-se quais são os municípios que formam a região, analisando-se os aspectos geográficos, históricos, biológicos e socioambientais dos mesmos. A partir destes aspectos, emerge a verificação da biodiversidade dos Campos de Cima da Serra: a fauna e a flora. Como a biodiversidade da região é muito rica, com um catálogo de mais de mil espécies diferentes, foram escolhidas apenas algumas espécies para serem aqui analisadas. A escolha das espécies não foi feita aleatoriamente: a escolha ocorreu a partir dos estudos do biólogo Vitor Hugo Travi. Constata-se, portanto, como as espécies escolhidas reagem, cientificamente, às queimadas. Ainda sob os auspícios do segundo capítulo, é examinada a função social da propriedade onde a queima foi proibida, analisa-se o que ocorreu, com a população e com a biodiversidade local, após a proibição da queima.

No terceiro capítulo, mote fulcral do presente estudo, mergulha-se na investigação sobre as queimadas na legislação brasileira. Com esse mister, investigam-se os aspectos socioculturais das queimadas controladas. Propõe-se, então, uma análise crítico legislativa para a permissão da sapecada, tendo como alicerce a cultura, a tradição e o próprio direito enquanto resultado das relações sociais. Nesse sentido, impõe-se a possibilidade da competência legislativa municipal para permitir a utilização das queimadas controladas como técnica de manejo do solo nos Campos de Cima da Serra. Por derradeiro, são tecidas considerações conclusivas sobre tema dissertado.

5 CONCLUSÃO

"O que achamos importante não é que exista algum número particular de espécie, mas que uma espécie já existente não seja extinta por nós."

Ronald Dworkin³⁴²

"A monocultura de pinus e de alimentos com altos índices de aplicação de agrotóxicos vem colocando em risco os mananciais hídricos dos Campos de Cima da Serra, local de nascentes de córregos e rios, assim como de uma rica biodiversidade."

Alindo Butzke e Rachel Fabiana Lopes Sparemberger³⁴³

Sob o escudo do Estado Socioambiental e Democrático de Direito, categoria a que nos perfilamos, necessárias articulações conclusivas no discurso ambiental, apresentando as proposições que julgamos hábeis e protetivas à biodiversidade e, enfim, ao ecossistema dos Campos de Cima da Serra.

Com esse objetivo, mediante a utilização dos resultados de pesquisas científicas advindas das áreas da biologia e da ecologia, restou claro que a tradição centenária das queimadas controladas, prática utilizada tendo em vista as especificidades geográficas do local, não devasta o meio ambiente na região dos Campos de Cima da Serra. Isso porque a queima é realizada apenas anualmente e na medida adequada à garantia da qualidade do solo. Portanto, nessa técnica de manejo, a queima não é diária, semanal, quinzenal ou mensal. A queima é somente anual. Ademais, o fogo é controlado mediante aceiros e é de pouca intensidade, e a cinza produzida é alcalina, diminuindo, deste modo, a acidez do solo tornando-o mais produtivo. Nada obstante, ainda que benigna ao solo da região, a queima controlada foi proibida mediante a edição de legislação estadual, isto é, através do art. 28 do Código Florestal do Estado (Lei Estadual nº 9.519/92) sob o pretexto de que as

³⁴² DWORKIN, Ronald. **Domínio da vida**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 107. 343 BUTZKE, Alindo; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. Direito ambiental e direitos humanos: a relação homem versus ambiente e o problema do fogo nos Campos de Cima da Serra. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 9-31, p. 27.

controladas agridem queimadas е devastam o meio ambiente. Entretanto, o que se viu, na prática, foi que a proibição das queimadas controladas acarretou maior degradação ambiental, problemas sociais e desrespeito ao ecossistema, eis que foram esquecidos os direitos fundamentais e basilares em um Estado Socioambiental e Democrático de Direito, e a ação antropogênica, calcada na ganância e no desenvolvimento, trouxe o desequilíbrio socioambiental à região. No afã de provar a assertiva desta tese, o estudo foi desenvolvido mediante três capítulos. O capítulo introdutório, articulou um estudo inaugural sobre o Estado Socioambiental e Democrático de Direito e a proteção ao meio ambiente como direito fundamental, propondo-se uma análise da interação do homem com o "lugar de encontro" (com o ambiente, como bem revelado retro), mostrando, em parte, os desastres ambientais ocasionados pelo mal agir do humano.

No capítulo seguinte, em um primeiro momento, delimitou-se os municípios que formam os Campos de Cima da Serra e, então, analisouse os aspectos geográficos, históricos, biológicos e socioambientais da região, verificando-se, por conseguinte, a biodiversidade local. Tendo em conta que a biodiversidade, dos Campos de Cima da Serra revela-se substantiva e diversificada, constituindo-se em mais de mil espécies, a partir dos estudos do biólogo Vitor Hugo Travi, elegeu-se apenas algumas espécies para serem observadas e objeto desta narrativa. A eleição das espécies em tela levou em conta a interação das mesmas no ecossistema. Esta avaliação da interação das espécies, também foi feita em relação ao fogo e, nesse caso, constatou-se que a fauna e a flora não são danificadas, a ponto de causar desequilíbrio ecológico, quando ocorrem queimadas controladas. Ao contrário, a queima controlada, de forma alguma, traz malefícios à sensível biota da região. E, nesse sentido afirma-se que o que está prejudicando a biota da região, tanto quanto a população local, quanto a biodiversidade, é o "esquecimento" da função social da propriedade. Onde a queima foi proibida, houve o arrendamento das propriedades rurais para o cultivo da monocultura de pinus (planta exótica à região), eucaliptos e de alimentos também constitutivos de monoculturas. Com a chegada destas novas formas de

utilização e cultivo do solo chegou, também, o uso desmedido e não fiscalizado de agrotóxicos e de outros pesticidas agrícolas.

Além dos agrotóxicos, o vento, como movimento natural, espalhou as sementes de pinus e o resultado foi que esta planta se dispersou para dentro da floresta de araucárias, causando a diminuição dessas no local. A araucária, consoante afirmado, é a árvore que dá suporte à vida e é o esteio de todo o ecossistema da região. Para se reproduzir, por ser dióica, são necessários dois de seus exemplares e, portanto, a floresta de araucárias necessita de muito tempo para se recompor quando é degrada. Seja como for, o seu desaparecimento, certamente, trará o desaparecimento de espécies animais como a cutia, a gralha azul, o serelepe e a curicaca o que é totalmente inaceitável. Por outro lado, os recursos hídricos estão sendo contaminados pelo derramamento e pela lavagem de embalagens de agrotóxicos e a poluição do sistema hídrico trouxe o aumento de borrachudos para a região. Os borrachudos viraram problema de saúde pública, eis que também se alimentam de sangue humano. Portanto, a proibição da queima acarretou, em verdade, o desequilíbrio ambiental e o esquecimento do sentido da expressão função social da propriedade.

No capítulo final, investigou-se as queimadas na legislação brasileira onde, após uma análise dos aspectos socioculturais das queimadas controladas, propõe-se uma análise crítico legislativa para a permissão da sapecada, tendo como alicerce a cultura, a tradição e o próprio direito enquanto resultado das relações sociais. Sob o prisma da dimensão intergeracional, defende-se a queimada controlada como, também, resultado de direito fundamental inerente à dignidade, sociocultural e econômica e ao respeito ao trabalho do humano dos Campos de Cima da Serra. A queima da vegetação, nos Campos de Cima da Serra, é muito mais que uma tradição bicentenária: é a forma de proteger os recursos naturais existentes na região, de garantir o futuro da biodiversidade e da permanência humana local evitando, assim, o êxodo rural o arrendamento da terra para culturas agressivas e degradantes ao lugar de encontro.

Nesse sentido, impõe-se a possibilidade da competência legislativa municipal para permitir a utilização das queimadas controladas como técnica de manejo do solo nos Campos de Cima da Serra, em virtude das peculiaridades locais, desde que haja o devido licenciamento prévio. O Código Florestal, Lei n. 12.651/2012, dispõe que a possibilidade do uso do fogo (em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais) desde que exista prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do SISNAMA. Nesse sentido, o § 1º do art. 38 prevê que o órgão estadual ambiental competente do SISNAMA exigirá que os estudos para o licenciamento da atividade rural contenham o planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

Portanto, conforme as peculiaridades da região, e mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental, as queimadas controladas podem e devem ser autorizadas. Ademais, o parágrafo único, do art. 27, do Código Florestal Nacional prevê o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais quando peculiaridades locais o justificarem (desde que tal permissão seja estabelecida em ato do Poder Público e desde que se circunscrevam as áreas e se estabeleçam as normas de precaução). Tendo em conta que a norma geral estabelecida pela lei federal permite o uso do fogo em práticas agropastoris, a norma estadual não pode contrariar a norma federal, sob pena de perda da eficácia. Por conseguinte, cabe ao legislador estadual definir as regiões que justifiquem o emprego do fogo em atividades agropastoris, disciplinando o seu exercício. Esse é, aliás, o mesmo sentido do parágrafo único do art. 28 da Lei Estadual 9.519/1992. Assim, claro está que a lei estadual em vigor não confronta as normas da lei federal: a norma estadual está em consonância com a legislação federal vigente.

Por fim, resta debater sobre a competência residual do município para legislar sobre meio ambiente. Consoante retro explanado, a Constituição de 1988 reparte as competências legislativas aos entes integrantes da Federação. Além de repartir as competências legislativas, a Constituição elenca quais são as competências da União e confere aos Estados, no que couber, o remanescente. Aos Municípios são atribuídas

as competências que dizem respeito aos interesses chamados de predominantemente locais. Relativamente à matéria ambiental, os Municípios também têm competência comum sobre o tema (art. 23, incisos III, IV, VI e VII), bem como competência legislativa supletiva para tratar sobre o uso e ocupação do solo urbano, a elaboração do plano diretor (art. 182), e também, versar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30.

Por outro lado, conforme diz o inciso VI do art. 24 da Constituição Federal Brasileira, a competência para legislar sobre "florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição" é concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal. Percebe-se, entretanto, que o art. 24 da CF não traz o Município como ente dotado de competência legislativa para editar leis sobre o meio ambiente. Entretanto, entende-se que dentro das matérias elencadas pelo art. 24, o Município pode legislar residualmente. Trata-se de competência legislativa residual sempre que o tema, a ser legislado pelo Município tenha especial relevância municipal e seja de suma importância aos moradores.

Consoante asseverado anteriormente, o parágrafo único, do art. 27, do Código Florestal Nacional prevê, expressamente, o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais quando peculiaridades locais o justificarem, desde que tal permissão seja estabelecida em ato do Poder Público e desde que se circunscreva as áreas e se estabeleça normas de precaução. Tendo em vista este permissivo legal, podem os municípios legislar no sentido de permitir o uso do fogo como técnica de manejo do solo.

REFERÊNCIAS

ABELHA, Marcelo. Ação civil pública e meio ambiente. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALBECHE, Daysi Lange; GULLO, Maria Carolina R. Perfil socioeconômico dos municípios dos Campos de Cima da Serra. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 59-76.

ALEXY, Robert apud ROCHA, Daniel Machado da. **O direito** fundamental à previdência social. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

ALEXY, Robert. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estúdios Constitucionales, 1997.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. Competências na Constituição de 1988. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

AMARAL, Diogo Freitas do. Direito do ambiente. Lisboa: INA, 1994.

AMBIENTE BRASIL. Disponível em:

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/energia/nuclear/principais_acidentes_nucleares_(ate_1998).html. Acesso em: 23 ago. 2013.

ARCARI, Jociani. **Estudo químico e bioatividades de** *Baccharis* **Uncinella**. 2007. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2007.

ARONNE, Ricardo. **Direito civil-constitucional e teoria do caos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

ARONNE, Ricardo. **Razão e caos no discurso jurídico:** e outros ensaios de direito civil-constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. **Ecocivilização.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

BAETA NEVES, Clarissa Eckert. Educação superior na CPLP e campo acadêmico. Disponível em:

http://www.pucrs.br/edipucrs/cplp/arquivos/neves.pdf. Acesso em: 23 ago. 2013.

BARBOSA GARCIA, Gustavo Filipe. **Direitos fundamentais e relação de emprego**. São Paulo: Método, 2008.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. **Ouro azul:** como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta. São Paulo: M. Books do Brasil, 2003.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1993.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BÍBLIA. **A Bíblia Sagrada:** o Antigo e o Novo Testamento. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2004. Gênesis 1, 28.

BOBBIO, Norberto. A Era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOEIRA, Susane Fabrícia. **Proteção ambiental**: uma análise da prática agropecuária das queimadas. 2006. Dissertação (Mestrado) - UCS, Caxias do Sul, 2006.

BOLDRINI, Ilsi lob et al. Flora. In: BOLDRINI, Ilsi lob. (Org.). **Biodiversidade dos Campos dos Planaltos das Araucárias**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009. p. 39-94.

BOLDRINI, Ilsi Iob. (Org.). **Biodiversidade dos Campos dos Planaltos das Araucárias**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009.

BOLDRINI, Ilsi Iob; WAGNER, Hilda Maria Longhi; EGGERS, Lilian. Flora. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 38-57.

BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008.

BOND-BUCKUP, Georgina. A Riqueza de espécies. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 37.

BOND-BUCKUP, Georgina; BUCKUP, Ludwig. Importância da biodiversidade. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 21-23.

BOND-BUCKUP, Georgina; DREIER, Claudia. Desvendando a região. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 11-17.

BOSSELMANN, Klaus. Direitos humanos, meio ambiente e sustentabilidade. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Estado socioambiental e direitos fundamentais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 73-109.

BOSSELMANN, Klaus. Human rights and the environment: the search for common ground. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, n. 23, 2001.

BOZIKI, Damiane; SILVA, Leonardo Beroldt; PRINTES, Rodrigo Cambará. Situação atual da utilização de agrotóxicos e destinação de embalagens na área de proteção ambiental estadual Rota Sol, Rio Grande de Sul, Brasil. **Revista VITAS**, [S. I.], n. 1, set. 2011. Disponível em:

<http://www.uff.br/revistavitas/images/artigos/SITUA%C3%87%C3%83O%20ATUAL%20DA%20UTILIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20AGROT%C3%93XICO%202%20S%20E%20DESTINA%C3%87%C3%83O%20DE%20EMBALAGENS%20por%20Damiane%20Boziki%20e%20outros.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança n. 22.164/SP, Tribunal Pleno**. Rel. Min. Celso de Mello, 30.10.1995. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 26 ago. 2013.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007.

BÜRING, Marcia Andrea. **Direitos humanos e fundamentais, migração nas fronteiras Brasil e Uruguai:** uma análise do direito social à saúde da mulher nas cidades gêmeas: Santana do Livramento-BR/Rivera-UR e Chui-BR e Chuy-UR. 2013. Tese (Doutorado) – PUCRS, Porto Alegre, 2013.

BUTZKE, Alindo. A ecologia na virada do século. **Revista Dimensão**, n. 1, 1991.

BUTZKE, Alindo. Direitos humanos e legislação ambiental: considerações sobre fundamentos biológicos do direito ambiental. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 12, n.12, 1999.

BUTZKE, Alindo. O Homem e a natureza. In: BUTZKE, Alindo; PONTALTI, Sieli (Org.). **Os recursos naturais e o homem:** o direito ao meio ambiente. ecologicamente equilibrado frente à responsabilidade solidária. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 7–28. Disponível em: http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/recursos_naturais_homem_EDUCS_ebook.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2013.

BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011.

BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli. Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e prática do uso de fogo nos campos. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimada dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 105-128.

BUTZKE, Alindo; HOFFMANN, Eliane Willrich. Desenvolvimento e sustentabilidade: o grande conflito dos nossos dias. **Direito e Justiça**, Porto Alegre, v. 9, 2006.

BUTZKE, Alindo; KÖHLER, Graziela de Oliveira. Conflito Sócioeconômico e ambiental. **Revista Trabalho & Ambiente**, v. 1, 2009.

BUTZKE, Alindo; PONTALTI, Sieli. Sustentabilidade planetária. In: RECH, Adir Ubaldo (Org.). **Instrumentos de desenvolvimento e sustentabilidade urbana.** Caxias do Sul: Educs, 2014. p. 7-28. Disponível em:

http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Instrumentos_de_Desenvolvimento_e_Sustentabilidade_Urbana.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2014.

BUTZKE, Alindo; RECH, Adir Ubaldo; GULLO, Maria Carolina (Org.). **Direito, economia e meio ambiente:** olhares de diversos pesquisadores. Caxias do Sul: Educs, 2012.

BUTZKE, Alindo; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. Direito ambiental e direitos humanos: a relação homem versus ambiente e o problema do fogo nos Campos de Cima da Serra. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 9-31.

BUTZKE, Alindo; ZIEMBOWICZ, Giuliano; CERVI, Jacson Roberto. O Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Caxias do Sul: Educs, 2006.

CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A Sustentabilidade ambiental e a teoria dos sistemas na sociedade transnacional. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 17, n. 1, p. 70-83, 2012.

CALIENDO, Paulo. **Direito tributário:** três modos de pensar a tributação: elementos para uma teoria sistemática do direito tributário. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

CAMPOS, André et al. (Org.). **Atlas da exclusão social no Brasil:** dinâmica e manifestação territorial. São Paulo: Cortez, 2003.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos fundamentais e direito privado**. Coimbra: Almedina, 2003.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Influência dos direitos fundamentais da sobre o direito privado na Alemanha. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 229-230.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

CANOTILHO, José .Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria** da Constituição. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes (Coord.). Introdução ao direito do ambiente. Lisboa: Universidade Aberta, 1998.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2000.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Privatismo, associacionismo e publicismo no direito do ambiente: ou o rio da minha terra e as incertezas do direito público. **Ambiente e Consumo**, Lisboa, v.1, 1996.

CARSON, Rachel. **Primavera silenciosa**. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

CARVALHO, Carlos Gomes de. **O que é direito ambiental?** dos descaminhos da casa à harmonia da nave. Florianópolis: Habitus, 2003.

CARVALHO, Délton Winter de. A Genealogia do ilícito civil e a formação de uma regulação de risco pela responsabilidade civil ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 65, p. 83-99, 2012.

CARVALHO, Délton Winter de. A sociedade do risco global e o meio ambiente como um direito personalíssimo intergeracional. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 52, p. 27-36, 2008.

CARVALHO, Délton Winter de. As mudanças climáticas e a formação do direito dos desastres. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 18, n. 3, p. 397-415, set-dez 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. O Papel do direito e os instrumentos de governança ambiental para prevenção dos desastres. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 75, p. 45-76, jul.-set. 2014.

CARVALHO, Délton Winter de. Por um direito dos desastres ambientais. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da Unisinos – mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 101-123, v. 9.

CARVALHO, Délton Winter de. Regulação constitucional e risco ambiental. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n. 12, p. 13-31, jul./dez. 2008.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. A Intensificação dos desastres naturais, as mudanças climáticas e o papel do direito ambiental. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 49, n.193, p. 83-97, jan./mar. 2012.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos desastres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

CARVALHO, Edson Ferreira de. **Meio Ambiente & direitos humanos.** Curitiba: Juruá, 2006.

CASTRO, Sílvia Regina Barbosa de Castro; GAMA, Elce Marilia Silva F.; SANTI, Márcia de Lourdes Domingos. **Geografia:** ensino fundamental. Belo Horizonte: Educacional, 2013.

CAUBET, Christian Guy. A água, a lei, a política e o meio ambiente? Curitiba: Juruá, 2004.

CENTRO DE DERECHOS HUMANOS Y MEDIO AMBIENTE. Una nueva estrategia para el desarrollo para las Américas: desde los derechos humanos y el medio ambiente. Disponível em: http://wp.cedha.net/wp-content/uploads/2011/05/Una-Nueva-Estrategia-de-Desarrollo-para-las-Am%C3%A9ricas.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2013.

CHAUI, Marilena. Introdução à história da filosofia: dos Pré-Socráticos a Aristóteles. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CHESNAIS, François. A Mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996.

CHOMSKI, Noam. Democracia e mercados na nova ordem mundial. In: GENTILLI, Pablo (Org). **Globalização excludente:** desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial. Petrópolis: Vozes, 2000.

COBRAS, Tartarugas e Lagartos Silvestres da PVSuL. Disponível em: http://www.pvsul.com.br/pverde/GuiasBiodiversidade/Cobras.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2013.

COLOMBO, Patrick; ZANK, Caroline. Anfíbios. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 104-111.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. COPETTI, André. **Direito penal e estado democrático de direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

CUNHA, Sandra Baptista da; GUERRA, Antonio José Teixeira. **A questão ambiental:** diversas abordagens. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2003.

D'AGOSTINI, Luiz Renato; CUNHA, Ana Paula Pereira. **Ambiente**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

DASHEFSKY, H. Steven. **Dicionário de ciência ambiental:** guia de A a Z. São Paulo: Gaia,1997.

DECLARAÇÃO de estocolmo sobre o ambiente humano. 1972. Disponível em: http://www.silex.com.br/leis/normas/estocolmo.htm. Acesso em: 26 jul. 2013.

DERANI, Cristiane. Meio ambiente ecologicamente equilibrado: direito fundamental e princípio da atividade econômica. In: FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. (Org.). **Temas de direito ambiental e urbanístico**. São Paulo: Max Limonad, 1998.

DERANI, Cristiani. **Direito ambiental econômico**. São Paulo: Saraiva, 2008.

DRUON, Maurice. **O Menino do Dedo Verde**. 82. ed. São Paulo: José Olympio, 2008.

DWORKIN, Ronald. Domínio da vida. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ECKERT, Kurt Benno. Alô, tia Ella. Cachoeira do Sul: [s. n.], 1999.

ECOAGÊNCIA. Disponível em:

http://www.ecoagencia.com.br/?open=noticias&id=VZISXRVVONIYHZFT1GdXJFbKVVVB1TP. Acesso em: 23 ago. 2013.

ENGELS, Friedrich. A Origem da família, da propriedade privada e do Estado. 3. ed. São Paulo: Centauro, 2006.

FENSTERSEIFER, Tiago. A Dimensão ecológica da dignidade humana: as projeções normativas do direito (e dever) fundamental ao ambiente no estado socioambiental de direito. 2007. Dissertação (Mestrado) - PUCRS, Porto Alegre, 2007.

FENSTERSEIFER, Tiago. A responsabilidade do Estado pelos danos causados às pessoas atingidas pelos desastres ambientais associados às mudanças climáticas: uma análise à luz dos deveres de proteção ambiental do Estado e da proibição de insuficiência na tutela do direito fundamental ao ambiente. Disponível em: <www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/31/Documentos/12.pdf >. Acesso em: 23 ago. 2013.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente:** a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FERRARI, Antenor. **Agrotóxico:** a praga a dominação. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **O Controle de constitucionalidade das leis municipais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

FERREIRA DA SILVA, Olmiro. **Direito ambiental e ecologia:** aspectos filosóficos contemporâneos. Barueri, São Paulo: Manole, 2003.

FERRY, Luc. A nova ordem ecológica: a árvore, o animal e o homem. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

FETT, Albert. O Direito de superfície no ordenamento jurídico brasileiro e sua contribuição para o cumprimento da função social da propriedade. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, v. 10, p. 137-153, 2009.

FEUERSTEIN, Georg; FEUERSTEIN, Brenda. **Dharma verde**. São Paulo: Pensamento, 2011.

FIGUEIRÓ, Fabiano Corrêa. Diagnóstico do meio físico e biótico: referente à recuperação de área atingida por queimada. In: BOM JESUS. Ministério Público. **Inquérito Civil 038/2008**. Bom Jesus, 2009.

FIGUEROA, Robert Melchior. **Bivalent Environmental Justice and the Culture of Poverty.** Rutgers University Journal of Law and Urban Policy. Disponível em:<

http://www.rutgerspolicyjournal.org/sites/rutgerspolicyjournal.org/files/issues/issue1vol1figueroa.pdf>.Acesso em: 19 abril 2013.

FINCATO, Denise Pires. A Pesquisa jurídica sem mistérios: o projeto de pesquisa à banca. Porto Alegre: Notadez, 2008.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Princípios do processo ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2004.

FISKE, A. Page. **Structures of social life:** the four elementary forms of human relations. New York: The Free Press, 1991.

FLANNERY, Tim. **Os Senhores do clima.** Rio de Janeiro: Record, 2007.

FLORES, Joaquín Herrera. Los derechos humanos en el contexto de la globalización: tres precisiones conceptuales. In: CARVALHO, Salo de; FLORES, Joaquín Herrera; RÚBIO, David Saches. **Direitos humanos e globalização:** fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. p. 72-109. Disponível em: < http://www.edipucrs.com.br/direitoshumanos>. Acesso em: 23 ago. 2013.), p. 74.

FONTANA, Carla et al. Aves. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008, p. In BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 118–135.

FREITAS, Juarez. A Interpretação sistemática do direito. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade:** direito ao futuro. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

FREITAS, Thales O. de; STOLZ, José Francisco Bonini. Mamíferos. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 136-147.

FREITAS, Thales R. O. de et al. Mamíferos. In: BOLDRINI, Ilsi Iob. (Org.). **Biodiversidade dos Campos dos Planaltos das Araucárias**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009. p. 209-222.

GONÇALVES, Roberto Birch. Análise das queimadas de campos sob o ponto de vista da Teoria da Path Dependence. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 157-176.

GOUVEIA, Jorge Bacelar. Os Direitos fundamentais atípicos. Lisboa: Editorial Notícias, 1995.

GRAZIA, Jocélia et al. Artrópodos Terrestres. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 76-97.

GUEDES, Jefferson Carús. Função social das "propriedades": da funcionalidade primitiva ao conceito atual de função social. In: ALVIM, Arruda; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira; ROSAS, Roberto. **Aspectos controvertidos do novo Código Civil:** escritos em homenagem ao Ministro José Carlos Moreira Alves. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

HASSENACK, Heinrich; LUCATELLI, Lúcio Mauro de Lima. Mapa da hidrografia. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 18-19.

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **INTERFACEHS,** [S. I.], v. 3, n. 1, p. 01-20, jan.-abr. 2008.

HOFFMANN, Eliane Willrich. **Desenvolvimento agrícola e o uso de agrotóxicos**: políticas públicas para a sustentabilidade: um estudo de caso nas localidades de Linha Araripe, Linha Brasil e Linha Imperial na Cidade de Nova Petrópolis/RS. 2006. Dissertação (Mestrado) – UCS, Caxias do Sul, 2006.

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2009.

HORTA, Raúl Machado. Poder constituinte do Estado-Membro. **Revista de Direito Público**, São Paulo, n. 88, p. 05-17, 1988.

JARARACA. In: BRITANNICA Escola Online. Enciclopédia Escolar Britannica. 2014. Disponível em: http://escola.britannica.com.br/article/483315/jararaca. Acesso em: 10 dez. 2014.

JEYARATNAM, J. Acute pesticide poisoning: a major global health problem. In: WORLD Health Stat Q. Geneva: OMS, 1990. p. 139-144.

JEYARATNAM, J. Occupational health Issues in development countries. In: PUBLIC Health impact of Pesticides used in Agriculture. Geneva: OMS, 2000. p. 207–212.

JHERING, Rudolf Von. **A evolução do direito**. Lisboa: Antiga Casa Bertrand, 1963.

KISS, Alexandre; SHELTON, Dinah. **Guide to International Environmental Law**. Leinden: Martinus Nijhoff Publishers, 2007.

KOCH, Marília Machado; HENKES, Jairo Afonso. Estudo de caso: a interferência das plantações de pinus spp nos ecossistemas dos Campos de Cima da Serra, RS. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 64-91, abr./set. 2013.

KOSTIGEN, Thomas M; ROGERS, Elizabeth. **O Livro verde**. Rio de Janeiro: Sextante, 2009.

KRELL, Andreas J. A Relação entre proteção ambiental e função social da propriedade nos sistemas jurídicos brasileiro e alemão. **Revista Ambiente e Direito**. São Paulo, v. 1, n. 1, p. 19–36, 2010.

KRELL, Andreas Joachim. Autonomia municipal e proteção ambiental: critérios para definição das competências legislativas e das políticas locais. In KRELL, Andreas J (Org.). **A Aplicação do direito ambiental no estado federativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

LEFF, Enrique. **Ecologia, capital e cultura:** a territorialização da racionalidade ambiental. Petrópolis: Vozes, 2009.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental:** sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis: Vozes, 2009.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinariedade do direito ambiental e sua equidade intergeracional. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, n. 22, p. 73-74, 2001.

LOVELOCK, James. A Vingança de gaia. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.

LUTZENBERGER, José. **Manual de ecologia:** do jardim ao poder. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2004.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. A Lei 11.794/2008: a crueldade contra os animais. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, [S. I.]. n. 4, p. 171-174, jun. 2009.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Commercio, biotecnologia e principio precauzionale. **Rivista Giuridica Dell'Ambiente**, Milano, v. 16, n. 5, p. 743–748, 2001.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Estudos de direito ambiental**. São Paulo: Malheiros, 1994.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Hipoteca social: direito à informação. **Gazeta de Piracicaba**, Piracicaba, 22 jun. 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. O Uso do fogo na floresta e demais formas de vegetação. Disponível em:

http://www.mp.go.gov.br/nat_sucroalcooleiro/Documentos/documentos_art/13.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2013.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Recursos hídricos:** direito brasileiro e internacional. São Paulo: Malheiros, 2002.

MALABARBA, Luiz Roberto et al. Fauna Aquática. In: BOLDRINI, Ilsi lob. (Org.). **Biodiversidade dos Campos dos Planaltos das Araucárias**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009. p. 95-156.

MALABARBA, Luiz Roberto; ANZA, Juan Andres; OLIVEIRA, Cristina Luísa Conceição de. Peixes. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.).

Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 98-103.

MARGULIS, Lynn; SAGAN, Dorian. **O que é vida?** Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.

MARINONI, Luiz Guilherme. A jurisdição no estado contemporâneo. In: MARINONI, Luiz Guilherme. **Estudos de direito processual civil:** homenagem ao professor Egas Dirceu Moniz de Aragão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p.13-66.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Teoria geral do processo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MATEUS, Cibele Gralha. **Direitos fundamentais sociais e relações privadas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos interesses difusos em juízo**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente:** direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MELO, Adriano S. et al. Invertebrados Aquáticos. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 58-75.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade:** estudos de direito constitucional. 3. ed. São Paulo: Saraiva 2004.

MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais: eficácia das garantias constitucionais nas relações privadas: análise da jurisprudência da Corte Constitucional Alemã. In: DIREITOS fundamentais e controle de constitucionalidade. São Paulo: Celso Bastos, 1998.

MENDONÇA, Rita. Conservar e criar: natureza, cultura e complexidade. São Paulo: Senac, 2005.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente:** doutrina: Jurisprudência: Glossário. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MILHORANZA, Mariângela Guerreiro. Direitos difusos, direitos coletivos, direitos individuais homogêneos e direito coletivo do trabalho. In: MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; TESHEINER, José Maria Rosa. **Temas de direito e processos coletivos**. Porto Alegre: HS, 2010. p. 15-28.

MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; MOLINARO, Carlos Alberto. Alcance político da jurisdição no âmbito do direito à saúde. In: ASSIS, Araken de. **Aspectos polêmicos e atuais dos limites da jurisdição e do direito à saúde**. Sapucaia do Sul: Notadez, 2007. p. 201-230.

MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; MOLINARO, Carlos Alberto. Da tutela da confiança e do cumprimento da decisão em matéria de emissão de declaração de vontade e em matéria de pré-contrato. In: MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto; TESHEINER, José Maria Rosa (Coord.). Instrumentos de coerção e outros temas de direito processual civil: estudos em homenagem aos 25 anos de docência do professor Dr. Araken de Assis. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. 59-92, p. 60-61.

MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; MOLINARO, Carlos Alberto. Da tutela da confiança e do cumprimento da decisão em matéria de emissão de declaração de vontade e em matéria de pré-contrato. In MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto; TESHEINER, José Maria Rosa (Coord.). Instrumentos de Coerção e Outros Temas de Direito Processual Civil — estudos em homenagem aos 25 anos de docência do Professor Dr. Araken de Assis. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Dignidade e interculturalidade.** Porto Alegre: PUCRS, 2008.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Direito ambiental:** proibição de retrocesso. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MOLINARO, Carlos Alberto. Pensando a intervenção regulatória do sistema jurídico nas fases iniciais dos sistemas tecnológicos em um estado socioambiental e democrático de direito. Porto Alegre: Faculdade de Direito, PUCRS, 2011. Texto de aula cedido pelo autor no Curso de Doutorado em Direito.

MOLINARO, Carlos Alberto. Racionalidade ecológica e estado socioambiental e democrático de direito. 2006. Dissertação (Mestrado) – PUCRS, Porto Alegre, 2006.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Se educação é a resposta:** qual era a pergunta? Porto Alegre, 2006.

MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In SARLET, Ingo Wolfgang (Organizador). **Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **A Ideia de direito social**: o pluralismo jurídico de Georges Gurvitch. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **Dos direitos sociais aos interesses transindividuais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. Ciência política e teoria geral do estado. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

NASCIMENTO, Milton; BRANDT, Fernando. **Maria, Maria**. Rio de Janeiro: EMI, 1978.

NOGUEIRA, Andrezza Rodrigues. Sustentabilidade socioambiental e meio ambiente cultural: análise do sistema de produção familiar do artesanato em barro no Alto do Moura — Caruaru — PE. In: AGUSTIN, Sérgio; CUNHA, Belinda Pereira (Org.). **Diálogos de direito ambiental brasileiro**. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 157-184.

OHLWEILER, Leonel. **Direito administrativo em perspectiva:** os termos indeterminados à luz da hermenêutica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

OLIVEIRA, Francisco Eduardo Barreto de; BELTRÃO, Kaizô Iwakami; FERREIRA, Mônica Guerra. **Reforma da previdência**. Texto para Discussão n. 508. Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0508.pdf. Acesso em: 30 ago. 2013.

OST, François. A Natureza a margem da lei: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1990.

OST, François. O Tempo do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PELIZZOLI, M.L. **A Emergência do paradigma ecológico**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

PEPPER, David. Ambientalismo moderno. Lisboa: Piaget, 2000.

PERALTA, Carlos E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, Caxias do Sul, v. 1, n. 1, p. 5-7, 2011.

PEREIRA DA SILVA, Vasco. **Verde cor de direito:** lições de direito do ambiente. Coimbra: Almedina, 2002.

PIERANGELLI, José Henrique. Agressões à natureza e proteção dos interesses difusos. **Justitia**, São Paulo, n. 144, p. 9-22, out./dez. 1988.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Introdução à sociologia geral. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. O problema fundamental do conhecimento. Campinas: Bookseller, 1999.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Sistema de ciência positiva do direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1972.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RAMBO, Balduíno. A Fisionomia do Rio Grande do Sul: ensaio de monografia natural. Porto Alegre: Livraria Selbach, 1942.

RAMMÊ, Rogério. As dimensões da justiça ambiental e suas implicações jurídicas: uma análise à luz das modernas teorias da justiça. 2012. Dissertação (Mestrado) - UCS. Caxias do Sul, 2012.

RAMOS, Aline Maria Trindade; RAMOS, Anelise Trindade. Meio ambiente natural e cultural: impactos da proibição de queimadas controladas na região dos Campos de Cima da Serra. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimadas dos campos:** o homem e o campo: a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 177-205.

RECH, Adir Ubaldo. Cidades socioambientalmente sustentáveis. In: BUTZKE, Alindo; RECH, Adir Ubaldo; GULLO, Maria Carolina (Org.). **Direito, economia e meio ambiente:** olhares de diversos pesquisadores. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 9-22.

RECH, Adir Ubaldo. Fundamentos jurídicos da tutela do meio ambiente e a profusão de normas sem efetividade e eficácia. In: BUTZKE, Alindo; PONTALTI, Sieli (Org.). **Os recursos naturais e o homem:** o direito ao meio ambiente. ecologicamente equilibrado frente à responsabilidade solidária. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 41-66. Disponível em: http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/recursos_naturais_homem_EDUCS ebook.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2013.

RECH, Adir Ubaldo. Fundamentos legais para a conservação e o manejo dos campos sulinos. In: BUTZKE, Alindo; DALLA ROSA, Mardióli (Org.). **Queimada dos campos:** o homem e o campo - a natureza, o fogo e a lei. Caxias do Sul: Educs, 2011. p. 35-58.

RECH, Adir Ubaldo. Instrumento para um urbanismo socioambiental. In: RECH, Adir Ubaldo (Org.). **Instrumentos de desenvolvimento e sustentabilidade urbana.** Caxias do Sul: Educs, 2014. p. 51-65. Disponível em:

http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Instrumentos_de_Desenvolvimento_e_Sustentabilidade_Urbana.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2014.

RECH, Adir Ubaldo. Mobilidade urbana como instrumento de sustentabilidade. In: RECH, Adir Ubaldo (Org.). Instrumentos de desenvolvimento e sustentabilidade urbana. Caxias do Sul: Educs, 2014. p. 110-118. Disponível em:

http://www.ucs.br/site/midia/arquivos/Instrumentos_de_Desenvolvimento_e_Sustentabilidade_Urbana.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2014.

REDECKER comemora aprovação do projeto que autoriza manejo com fogo em pastagens. Disponível em:

http://www.lucasredecker.com/2011/12/26/redecker-comemora-aprovacao-do-projeto-de-lei-que-autoriza-manejo-com-fogo-em-pastagens/. Acesso em: 23 ago. 2013.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. **RS biodiversidade**. Disponível em:

http://www.biodiversidade.rs.gov.br/arquivos/1161787177FOLDER.pdf. Acesso em: 23 ago. 2013.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação direta de inconstitucionalidade n.º 70001436658**. Tribunal Pleno. Relator: Elvio Schuch Pinto, Julgada em 21/05/2001.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação direta de inconstitucionalidade ADI 70047341656** RS. Relator Jorge Luís Dall'Agnol. 15/04/2013.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70009974197.** Tribunal Pleno. Relator: João Carlos Branco Cardoso, Julgado em 07/03/2005.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 594134025.** Tribunal Pleno. Relator: Maria Berenice Dias, Julgado em 06/11/2000.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 594136079**. Tribunal Pleno. Relator: José Velhinho de Lacerda, Julgado em 11/09/1995.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 594139669.** Tribunal Pleno. Relator: Nelson Oscar de Souza, Julgado em 15/05/1995.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 594134009**. Tribunal Pleno. Relator: José Maria Rosa Tesheiner, Julgado em 13/03/1995.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **RESp 439546-SP.** 2ª Turma, Rel. Min. João Otávio Noronha, j. 03.08.06.

ROCHA, Leonel Severo; SCHWARTZ, Germano; CLAN, Jean. Introdução à Teoria do Sistema Autopoiético do Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SABBAG, Bruno Kerlakian. O Protocolo de quioto e seus créditos de carbono. São Paulo: LTR, 2008.

SACHS, Wolfgang; SANTARIUS, Tilman (Dir.). **Un futuro justo:** recursos limitados y justicia global. Barcelona: Icaria, 2007.

- SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos:** proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Petrópolis, 2005.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice:** o social e o político na pós modernidade. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **A Constituição concretizada:** construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Apresentação da obra estado socioambiental e direitos fundamentais. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Estado socioambiental e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 7-9.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- SARLET, Ingo Wolfgang. O Sistema de repartição de competências na CF. In: MARINONI, Luiz Guilherme; MIDITIERO, Daniel; SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Os direitos fundamentais, na sua dimensão organizatória e procedimental e o direito à saúde: algumas aproximações. **Revista de Processo**, v. 34, n. 175, p. 9-33, set. 2009.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Teoria geral dos direitos fundamentais. In: MARINONI, Luiz Guilherme; MIDITIERO, Daniel; SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de direito constitucional**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: MOLINARO, Carlos Alberto et al. (Org.). A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos: uma discussão necessária. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental:** estudos sobre a Constituição, os direitos fundamentais e a proteção do ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 94-95.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Estado socioambiental e mínimo existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Estado socioambiental e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 11–38.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Princípios do direito ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2006.

SCHLOSBERG, David. **Defining environmental justice:** theories, movements and nature. New York: Oxford University Press, 2009.

SEN, Amartya. **A Ideia de justiça.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SGARIONI, Márcio Frezza; RAMMÊ, Rogério Santos. O dever fundamental de proteção ambiental: aspectos axiológicos e normativo-constitucionais. **Revista de Direito Público**, Porto Alegre, v. 42, n. 8, p. 29-46, 2011.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria:** a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

SINGER, Peter. Ética prática. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

SINGER, Peter. Libertação animal. Porto: Via Optima, 2000.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HERPETOLOGIA. Lista de espécies de anfíbios do Brasil. Disponível em:

http://www.sbherpetologia.org.br/index.php/anfibios>. Acesso em: 23 ago. 2013.

SÖNGHEN, Clarice Costa. Epistemologia e metodologia científica: uma perspectiva pluralista. In: ARONNE, Ricardo. **Direito civil-constitucional e teoria do caos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 171-177.

STEIGLEDER, Annelise Monteiro. **Responsabilidade civil ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. Quinze anos de constituição: análise crítica da jurisdição constitucional e das possibilidades hermenêuticas de

concretização dos direitos fundamentais sociais. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 30, n. 92, p. 206-234, dez. 2003.

SZAMOSI, Géza. **Tempo & espaço:** as dimensões gêmeas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Direito público transnacional: por uma compreensão sistêmica das esferas transnacionais de regulação jurídica. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 19, n. 2, p. 400-429, maio 2014.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da Unisinos – mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. v. 9.

TELLECHEA, Fernando. Análise dos custos de transação no setor industrial da cadeia produtiva de carne bovina no Rio Grande do Sul. 2001. Dissertação (Mestrado) – UFRGS, Porto Alegre, 2001.

TIRABOSCHI, Juliana. **Deu a louca nos mares**. Disponível em: http://www.istoe.com.br/reportagens/243442_DEU+A+LOUCA+NOS+MARES>. Acesso em: 23 ago. 2013.

TRAVI, Vitor Hugo. **A natureza em movimento:** Vale do Quilombo: Região das Hortênsias: Campos de Cima da Serra. Porto Alegre: Redes, 2013.

TRAVI, Vitor Hugo. A natureza no Quinta da Serra. Canela: [s. n.], 2013.

TRINDADE, José Pedro Pereira; ROCHA, Marta Gomes da. Rebrotamento de capim caninha (*Andropogon lateralis* Nees) sob o efeito do fogo. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 31, n. 6, p. 1057-1061, nov.-dez. 2001.

VERRASTRO, Vera; SHOSSLER, Martin. Répteis. In: BOND-BUCKUP, Georgina (Org.). **Biodiversidade dos Campos de Cima da Serra**. Porto Alegre: Libretos, 2008. p. 112-117.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos, **Os Direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2001.

WAINER, Ann Helen. **Legislação ambiental brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

WEISS, Edith Brown. **Un mundo justo para las futuras generaciones:** derecho internacional, patrimonio común y equidad intergeracional. Madrid: Ediciones Mundi-Prensa, 1999.

WOLKMER, Maria de Fátima Schumacher; PIMMEL, Nicole Freiberger. Política Nacional de Resíduos Hídricos: governança de água e cidadania Ambiental. In: AGUSTIN, Sérgio; CUNHA, Belinda Pereira (Org.). **Diálogos de direito ambiental brasileiro**. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 9-45.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**. **ley, derechos, justicia**. 5. ed. Madrid: Editorial Trotta, 2003.

ZAVASCKI, Teori Albino. Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos. **Revista Jurídica**, v. 43, n. 212, p. 16-33, jun. 1995.

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo coletivo:** tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria geral do estado**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.